CONTRATO Nº04/2026 - SEMJUV

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 SEMA/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SEI Nº00057.000022/2026-82

CONTRATO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEMJUV E A EMPRESA COMÉRCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV**, CNPJ nº 02.943.431/0001-17, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE**, brasileiro, casado, analista de sistema, RG: 1718448 – SSP/PI e CPF: 830.846.653-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a **COMÉRCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 52.571.123/0001-86, com sede na Rua Barroso 353, sala 302 - Centro - Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por sua representante, **Francisco Pereira de Oliveira Filho**, inscrito no CPF: 454.166.723-15, Identidade 774838 SSP-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00057.000022/2026-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme ATA nº027/2025 -SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição material de consumo diversos estabelecidos no Termo de Referência.

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 1
Digitalizado com CamScanner

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (egoverne)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 ARP 27/2025	COTA EXCLUSIVA Clipes de papel n 2 cx 100unid BRW	CAIXA	471	463460	120	2,80	336,00
5 ARP 27/2025	COTA EXCLUSIVA Clipes p/papel nº 8 cx/25unid BRW	CAIXA	479	458597	120	2,80	336,00
7 ARP 27/2025	COTA EXCLUSIVA Cola em bastão, atóxica pequena. LEONORA	UNIDADE	485	292447	36	1,00	36,00
13 ARP 27/2025	COTA EXCLUSIVA Grampos 26/6 cx/1000 unid. LEONORA	CAIXA	626	425226	36	1,50	54,00
18 ARP 27/2025	COTA EXCLUSIVA Pasta AZ lombo largo. FRAMA	UNIDADE	716	625647	25	10,95	273,75
32 ARP 27/2025	COTA EXCLUSIVA Caneta esferográfica, cor azul ponta (variação de 0.7 a1.0mm)caixa com 50 unid BAZZE	UNIDADE	77	615588	20	22,88	457,60
33 ARP 27/2025	COTA EXCLUSIVA Caneta esferográfica, cor preta ponta(variação de 0.7 a1.0mm)c/50 unid BAZZE	UNIDADE	79	432816	08	22,78	182,24
43 ARP 27/2025	COTA EXCLUSIVA Prancheta de Eucatex c/prendedor. STALO	UNIDADE	745	425256	48	5,50	264,00
TOTAL =(um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)							**R$1.939,59**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-62 / pg. 2
Digitalizado com CamScanner

3.6 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor da contratação é de R$ R$1.939,59 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

6.2 O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 5
Digitalizado com CamScanner

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais documento, taiscomo:

a.o prazo de validade;

b.a data da emissão;

c.os dados do contrato e do órgão contratante;

d.o período respectivo de execução do contrato;

e.o valor apagar; e

f.eventual desta que do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 4
Digitalizado com CamScanner

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

2.Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

1.Cópia legível do empenho;

2.Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

3.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 5
Digitalizado com CamScanner

5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.Cópias do Contrato e /ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

3.Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoresresponsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail:processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

4.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 6
Digitalizado com CamScanner

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº123,de2006,não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenciona do que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= Ix Nx VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/100) 365	TX=Percentual da taxa anual=6%

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um anO contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.
2. Caso este interregno seja superior a um ano, a contratada fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

3. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R=V(I–I°) /I°,onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 7
Digitalizado com CamScanner

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I=Índice relativo ao mês do reajustamento.

4. Nos os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) as ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de2021.

10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 8
Digitalizado com CamScanner

administrativas.

b) Na hipótese prevista no item 8.10.a, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º, do art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a. Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.11.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá a o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
e. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 8.11 e 8.11.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
f. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 9
Digitalizado com CamScanner

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

9. CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS

1. Não será exigida a mostra durante a fase de execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

10.4 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado para este fim;

10.6 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de2021;

10.8 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

10.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Teresina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

10.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.15 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 10
Digitalizado com CamScanner

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.16 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.17 Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.19 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias úteis que antecedem a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 11
Digitalizado com CamScanner

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. ° 14.133, de 2021);

11.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. ° 14.133, de 2021);

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;

11.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.21 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

11.22 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

11.23 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 12
Digitalizado com CamScanner

11.24 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1As licitantes e contratadas serão responsabilizadas administrativamente caso incorram nas infrações enumeradas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após regular procedimento de apuração.

12.2O licitante ou contratado ficará sujeito à sanção de multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, calculada por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 30% (trinta por cento) do contrato ou do seu valor estimado, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;
b) Compensatória, aplicada de acordo com os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
c. Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civi l com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral oupor afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 13
Digitalizado com CamScanner

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO
500100 - Recursos não vinculados de impostos - Geral	3.3.90.30 – Material de consumo	13001.04122.0006.2062 – Administração da SEMJUV

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 15.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência

expressada Administração à continuidade do contrato.

15. 4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico - financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 11
Digitalizado com CamScanner

15.5 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133,de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Teresina - PI, 06 de maio de 2026.

LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE
Secretário Municipal da Juventude
- CONTRATANTE -

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Data: 06/05/2026 14:32:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMÉRCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA.
Francisco Pereira de Oliveira Filho, CPF: 454.166.723-15
- CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

1._____ **CPF:** _____

2. _____ **CPF:** _____

Contrato 04/2026 COMERCIO DE PAPEIS, AFINS (15299888) SEI 00057.000022/2026-82 / pg. 13
Digitalizado com CamScanner

terminar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 18 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425700112026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025 - SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$2.295,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA COMO LAÍS G. DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$2.332,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO COMO J P & TOPMED COMERCIAL LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2025 - SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA COMO LAÍS G. DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700142026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.939,59 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO COMO COMÉRCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026

ID: 000570425700152026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025 - SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$1.233,00 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO COMO E. PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700162026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - SEMJUV . ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$5.065,36 (CINCO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO COMO E. PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2025 - SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$594,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA COMO LAÍS G. DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800425700182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026/SEMAI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – SEMAI/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00080.000042/2025-44. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0028-84. CONTRATADA: CMEX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.874.503/0001-**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DOTAÇÃO: Fonte – 500100 – Recursos não Vinculados de Impostos – Geral; Dotação – 45001.04122.0006.4105 – Administração da SEMAI; Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 88.791,89 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Diogo de Castro Dias Magalhães, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI; e pela CONTRATADA – Darlan Cassimiro do Nascimento Júnior, representante legal.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425700192026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026 . DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I - Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º 114106, CPF: 002.837.***-**; II - Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.***-**; III – Fiscal Titular: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.***-**; IV – Fiscal Suplente: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.961.***-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 003/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., CNPJ Nº 14.926.785/0001-32; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380425700202026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 – SEMUSP. Contrato celebrado entre o Município de Teresina – PI, por intermédio da SEMUSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0027-01, e a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, contemplando locação de impressoras e scanner, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90035/2025. Processo Administrativo SEI nº 00038.002498/2026-43. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 80.460,00 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais). Signatários: pelo Contratante, Roberto Wagner Calixto Torres – Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP; pela Contratada, José Bezerra Veras Júnior – Representante Legal da LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810425700212026

AVISO Nº 15367249, DE 15 DE MAIO DE 2026. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001135/2026-65. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021). Torna-se público que o Município de Teresina – PI, por intermédio da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponível para download do no site oficial da Prefeitura Municipal de Teresina. (https://pmt.pi.gov.br/). Objeto: Aquisição de relógios de ponto eletrônico, com tecnologia de reconhecimento facial, biometria digital, identificação por proximidade e senha, com impressora integrada para emissão de comprovantes, compatível com sistemas de gestão de frequência e homologado conforme a Portaria MTP nº 671/2021, ou equivalente, conforme Termo de Referência. Data de Início das Propostas: 19/05/2026 às 08h00min. Data Final das Propostas: 21/05/2026 às 23h59min. Protocolos: e-mail eturb@pmt.pi.gov.br ou endereço físico, na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660425700222026

PORTARIA Nº 78/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

Contrato nº 57001/2026

Última atualização 19/05/2026

Local: Teresina/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA

Unidade executora: 981219 - CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00057.000022/2026-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026 **Data de assinatura:** 18/05/2026

Vigência: de 19/05/2026 a 18/05/2027

Id contrato PNCP: 06554869000164-2-000091/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06554869000164-1-000004/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06554869000164-1-000004/2025-000001

Objeto:

Aquisição de material de consumo diversos.

Informação complementar:

ADESÃO AOS ITENS 01, 02 E 03 DA ARP N°10/2025-SEMA 1 ARP 10/2025 Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, envasada em garrafão retornável com capacidade de 20 litros, validade mínima de 3 (três) meses para consumo, contados da data de entrega, atendidos os padrões de qualidade da ANVISA UNID. 5061 445485 240 2,70 648,00 2 ARP 10/2025 Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, em embalagem descartável (copo de 200ml), validade mínima de 6 (seis) meses para consumo, contados da data de entrega, atendidos os padrões de qualidade da ANVISA CAIXA 44271 445484 62 23,50 1.457,00 3 ARP 10/2025 Vasilhames (garrafões de 20 litros de água), altura total: 490mm ± 2,5mm, diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR n° 14.222/2019. Vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos. Material da embalagem: PET, material po... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 2.295,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.853.645/0001-02

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LAIS G DE SOUSA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Incl

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Contrato nº 57002/2026

Última atualização 15/05/2026

Local: Teresina/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA

Unidade executora: 981219 - CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00057.000022/2026-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Data de assinatura:** 06/05/2026

Vigência: de 15/05/2026 a 14/05/2027

Id contrato PNCP: 06554869000164-2-000085/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06554869000164-1-000005/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06554869000164-1-000005/2025-000002

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO CAFÉ TORRADO

Informação complementar:

ADESÃO À ARP Nº01/2026-SEMJUV

VALOR CONTRATADO

R$ 2.332,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.058.074/0001-02

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Incl

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Contrato nº 57003/2026

Última atualização 19/05/2026

Local: Teresina/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA

Unidade executora: 981219 - CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00057.000022/2026-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026 **Data de assinatura:** 18/05/2026

Vigência: de 19/05/2026 a 18/05/2027

Id contrato PNCP: 06554869000164-2-000092/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06554869000164-1-000005/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06554869000164-1-000005/2025-000003

Objeto:

Aquisição de material de consumo diversos.

VALOR CONTRATADO

R$ 510,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.853.645/0001-02

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LAIS G DE SOUSA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Incl

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 57004/2026

Última atualização 15/05/2026

Local: Teresina/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA

Unidade executora: 981219 - CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00057.000022/2026-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Data de assinatura:** 06/05/2026

Vigência: de 15/05/2026 a 14/05/2027

Id contrato PNCP: 06554869000164-2-000086/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06554869000164-1-000020/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06554869000164-1-000020/2025-000001

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO CONFORME PLANILHA ANEXO

Informação complementar:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2026-SEMJUV. ANEXO DO OBJETO: 4 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Clipes de papel n 2 cx 100unid BRW CAIXA 471 463460 120 2,80 336,00 5 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Clipes p/papel nº 8 cx/25unid BRW CAIXA 479 458597 120 2,80 336,00 7 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Cola em bastão, atóxica pequena. LEONORA UNIDADE 485 292447 36 1,00 36,00 13 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Grampos 26/6 cx/1000 unid. LEONORA CAIXA 626 425226 36 1,50 54,00 18 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Pasta AZ lombo largo. FRAMA UNIDADE 716 625647 25 10,95 273,75 32 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Caneta esferográfica, cor azul ponta (variação de 0.7 a1.0mm)caixa com 50 unid BAZZE UNIDADE 77 615588 20 22,88 457,60 33 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Caneta esferográfica, cor preta ponta(variação de 0.7 a1.0mm)c/50 unid BAZZE UNIDADE 79 432816 08 22,78 182,24 43 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Prancheta de Eucatex c/prendedor. STALO UNIDADE 745 425256 48 5,50 264,00 TOTAL =(um mil, novecentos e trinta e nove reais... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 1.939,59

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.571.123/0001-86

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Incl

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 57005/2026

Última atualização 19/05/2026

Local: Teresina/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA

Unidade executora: 981219 - CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00057.000022/2026-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026 **Data de assinatura:** 18/05/2026

Vigência: de 19/05/2026 a 18/05/2027

Id contrato PNCP: 06554869000164-2-000093/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06554869000164-1-000005/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06554869000164-1-000005/2025-000001

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO

VALOR CONTRATADO

R$ 1.233,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.167.140/0001-97

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Incl

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 57006/2026

Última atualização 19/05/2026

Local: Teresina/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA

Unidade executora: 981219 - CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00057.000022/2026-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026 **Data de assinatura:** 18/05/2026

Vigência: de 19/05/2026 a 18/05/2027

Id contrato PNCP: 06554869000164-2-000094/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06554869000164-1-000020/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06554869000164-1-000020/2025-000001

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO

Informação complementar:

ADESÃO À ARP Nº027/2025-SEMA CONFORME ABAIXO: 1 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Almofada pra carimbo azul MAXPRINT UNIDADE 29 394481 10 4,15 41,50 2 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Tinta p/ carimbo 40 ml azul BAZZE FRASCO 994 328156 05 3,28 16,40 20 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Pasta de cartolina plastificada c/ elástico. Dello UNIDADE 723 324729 400 1,87 748,00 22 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Pasta plástica c/abas e elástico, 20mm Dello UNIDADE 725 291146 1.000 2,64 2.640,00 29 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Pilha alcalina AAA palito cart 2 MAXPRINT CARTELA 736 231785 80 2,00 160,00 35 ARP 27/2025 COTA EXCLUSIVA Pincel para quadro cor azul MAXPRINT UNIDADE 101 435076 100 1,53 153,00 36 ARP 27/2025 (COTA EXCLUSIVA) Caneta p/quadro branco, tinta vermelha. MAXPRINT UNIDADE 104 435079 100 1,54 154,00 37 ARP 27/2025 (COTA EXCLUSIVA) Pincel atômico, cor azul. MAXPRINT UNIDADE 738 435048 24 1,54 36,96 42 ARP 27/2025 (COTA RESERVADA) Papel sulfite A-4, 75g/m² 210x297 SUZANO CELULOSE CLEAR RESMA 709 204657 50 ... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 5.065,36

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.167.140/0001-97

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Incl

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 57007/2026

Última atualização 19/05/2026

Local: Teresina/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA

Unidade executora: 981219 - CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00057.000022/2026-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026 **Data de assinatura:** 18/05/2026

Vigência: de 19/05/2026 a 18/05/2027

Id contrato PNCP: 06554869000164-2-000095/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06554869000164-1-000020/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06554869000164-1-000020/2025-000001

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO.

Informação complementar:

ADESÃO Á ARP Nº027/2025-SEMA CONFORME : 25 ARP 27/2025 (COTA EXCLUSIVA) Àlcool etílico em gel 500 ML FRASCO 17 269943 120 3,99 478,80 28 ARP 27/2025 (COTA EXCLUSIVA) Pilha alcalina AA cart 2 unidades CARTELA 737 231786 40 2,90 116,00 TOTAL = (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) R$ 594,80

VALOR CONTRATADO

R$ 594,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.853.645/0001-02

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LAIS G DE SOUSA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Incl

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**